

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

DESPACHO

De: SESAU-CO

Para: SUPEL-DELTA

Processo Nº: 0036.057208/2018-21

Assunto: RESPOSTA AO DESPACHO SUPEL-DELTA (0013460425).

Prezados,

Conforme solicitado no Despacho SUPEL-DELTA (0013460425, na qual solicita análise técnica do processo 0036.057208/2018-21.

Analisando o processo informo que, há uma informação diferente do processo 0036.057157/2018-37, que é o E-mail HITACHI (0013038518).

Pelo documento E-mail HITACHI (0013038518), a empresa não atenderia o item 13. subitem 9.1.23

"9.1.27 Comprovar que consegue adquirir peças e componentes com o fabricante (HITACHI), atestado/declaração/ ou apresentar carta de credenciamento junto ao fabricante, com serviços compatível com o objeto, garantindo que conseguirá adquirir as peças originais. Sendo uma garantia que a administração não terá problemas com peças e componentes dos equipamentos, quando necessário."

Porém, a empresa comprovou que consegue realizar a aquisição das peças, tanto neste como no processo anterior. Ainda sendo confirmado nos e-mails' do Recurso MPM COMÉRCIO (0013343758).

Quanto ao atestado da empresa, atende ao edital visto que o mesmo foi realizado em uma unidade de oncologia, centro de cirurgia plástica, conforme descrito no atestado, portanto atendendo o solicitado no edital. Pois pelo CNES das unidades é possível verificar que a mesma possui sala de cirurgia, internação e atendimento

Portanto, no entendimento deste técnico a empresa atende ao solicitado no edital.

OBSERVAÇÃO: Embora o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa atenda os requisitos do certame, é importante destacar que, com base nos documentos constantes nos processos 0049.232801/2019-02, 0036.224944/2019-81, 0049.169393/2019-37 e 0049.167259/2019-00, apresentando inúmeras reclamações e notificações geradas pela Fiscalização do último Contrato firmado entre a SESAU e a MPM Comécio e Serviços Ltda,vigente nos últimos seis anos, coloca em dúvida a capacidade técnica atestada pelos documentos apresentados. Principalmente se levarmos em consideração que se trata do mesmo equipamento do Certame corrente. Porém, com ainda esta em processo de apuração, não há como desclassificar a empresa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soares e Silva**, **Engenheiro**, em 15/09/2020, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0013550389** e o código CRC **5164EB92**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0036.057208/2018-21

SEI nº 0013550389